
PORTARIA FATEC SÃO CARLOS Nº 40/2023 de 01/09/2023

Regulamenta os Trabalhos de Graduação na Faculdade de Tecnologia de São Carlos

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 16, da Deliberação CEETEPS n.31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Faculdades de Tecnologia – FATECs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, e de acordo com a Portaria CEETEPS-GDS-3015 de 27 de maio de 2021 que estabelece os procedimentos de entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito das Etecs e das Fatecs, para disponibilização no Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS), expede a seguinte PORTARIA, que dispõe e regulamenta a realização de Trabalho de Graduação na Fatec São Carlos; revoga a Portaria nº 49/2018, de 20 de setembro de 2018; e dá outras providências.

Artigo 1º - Define-se como Trabalho de Graduação (TG), o trabalho acadêmico científico obrigatório para a conclusão do respectivo curso de graduação.

§ 1º O TG poderá ser desenvolvido individualmente ou em duplas, desde que em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, sob as formas de:

- I. Monografia;
- II. Relatório técnico-científico;
- III. Plano de negócio ;
- IV. Artigo técnico-científico.

§ 2º A elaboração e redação do TG deverá seguir as orientações dispostas no Manual para Elaboração de Trabalhos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de São Carlos.

§ 3º - Será aceita a publicação do artigo técnico-científico completo em revista indexada, ou congresso, desde que o artigo seja comprovadamente desenvolvido, submetido e publicado durante a graduação na FATEC São Carlos, tendo como co-autor um docente orientador da FATEC São Carlos.

§ 4º Para o curso de Tecnologia em Gestão Empresarial, o discente deverá obrigatoriamente matricular-se nas disciplinas Projeto de Trabalho de Graduação (PTG) e Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial I, e no semestre sequencial em Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial II. A matrícula em Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial II só será possível após a aprovação do discente nas disciplinas Projeto de Trabalho de Graduação (PTG) e Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial I.

§ 5º Para o curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, o discente deverá obrigatoriamente matricular-se na disciplina Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos I, e no semestre sequencial em Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos II. A matrícula em Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos II só será possível após a aprovação do discente na disciplina Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos I.

Da Formalização da Orientação do TG

Artigo 2º - Poderão ser orientadores de TG todos os docentes que ministram aulas na FATEC SÃO CARLOS.

§ 1º - O tema de pesquisa será definido pelo discente com aval do professor orientador.

§ 2º A escolha do professor orientador pelo discente deverá considerar a familiaridade, experiência profissional e/ou acadêmica do docente com o tema da pesquisa.

§ 3º A definição do orientador deverá ocorrer quando o discente estiver cursando a disciplina Projeto de Trabalho de Graduação (PTG), para o curso de Tecnologia em Gestão Empresarial, e a disciplina Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos I, para o curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

§ 4º Os professores das disciplinas de Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial I e Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos I deverão encaminhar aos docentes via email a relação de orientandos/temas/orientadores, e a formalização da orientação ocorrerá com a resposta ao email com o “Aceite” da orientação por parte do docente.

§ 5º Cada docente poderá orientar até seis TG por semestre, incluindo os dos discentes

matriculados nas disciplinas Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial I, Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial II, Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos I e Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos II, salvo com autorização das coordenações de curso.

Das alterações no projeto de TG

Artigo 3º - É permitida a mudança de orientador desde que solicitada pelo discente formalmente via email ao professor da disciplina de Trabalho de Graduação em que estiver matriculado, contendo as devidas justificativas e as ciências/aceites tanto do orientador atual quanto do futuro orientador.

Artigo 4º - Cabe ao professor da disciplina Trabalho de Graduação em que o discente estiver matriculado, dar a anuência à mudança de orientador e informar à Coordenação de Curso e a Diretoria de Serviços Administrativos para mudança de atribuição de HAE.

Da entrega e apresentação do trabalho

Artigo 5º - A entrega do trabalho consistirá de duas etapas:

- a) Entrega do pré-projeto de TG ao professor da disciplinas Projeto de Trabalho de Graduação (PTG) para o curso Tecnologia em Gestão Empresarial e Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos I, para o curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.
- b) Entrega do trabalho completo (TG), após a sua execução, ao orientador, e ao professor da disciplina Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial II para o curso Tecnologia em Gestão Empresarial ou Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos II para o curso Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

§ 1º O discente deverá respeitar integralmente os preceitos de Direitos Autorais e de Integridade na Pesquisa Acadêmica, de acordo com o Código de Ética do Centro Paula Souza.

Artigo 6º - O TG deverá, ao final da execução, ser apresentado para uma banca examinadora, à

qual caberá a aprovação ou reprovação do trabalho mediante aplicação de critérios de acordo com o Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O professor orientador poderá não recomendar o TG para avaliação pela banca examinadora, tendo para isso justificativa encaminhada por email ao professor da disciplina de Trabalho de Graduação II e à coordenação do curso.

Artigo 7º - Os professores das disciplinas de Trabalho de Graduação II definirão a banca examinadora que será composta por 03 (três) professores, sendo 01 (um) deles o professor orientador e 02 (dois) professores convidados.

Artigo 8º - A apresentação do TG ocorrerá em formato de banner, durante a Semana de Apresentação de Trabalhos de Graduação, pré-definida em calendário acadêmico da Unidade, no horário de aula, perante a banca e comunidade acadêmica da Fatec São Carlos.

§ 1º - Em caso de comprovado o aceite para publicação do trabalho completo em revista indexada, ou apresentação em congresso, o discente está dispensado da apresentação do TG na Fatec São Carlos, sendo aprovado nas disciplinas de Trabalho de Graduação I e II, no respectivo curso.

Artigo 9º - Os componentes da banca examinadora entregarão ao professor da disciplina Trabalho de Graduação em Gestão Empresarial II ou Trabalho de Graduação em Gestão de Recursos Humanos II a ficha de avaliação do TG apresentado.

§ 1º - O discente deverá realizar as eventuais alterações apontadas pela banca no prazo de 10 dias após a apresentação e enviar a versão final ao orientador e ao professor da disciplina Trabalho de Graduação II.

§ 2º - Todos os discentes deverão entregar individualmente os anexos preenchidos e assinados independentemente de o trabalho ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

§ 3º - É de responsabilidade do orientador a verificação do cumprimento das solicitações de alteração na entrega da versão final pelo orientando.

Artigo 10º - Cabe aos professores das disciplinas de Trabalho de Graduação II enviar para o e-mail institucional da biblioteca (f269bibli@cps.sp.gov.br) todos os TG juntamente com os seus respectivos Termos de Autorização e demais documentos obrigatórios constantes nos anexos dessa portaria.

§ 1º - Cabe à bibliotecária realizar o *upload* dos TG no Repositório Institucional do CPS (RIC-CPS), conforme Portaria CEETEPS-GDS-3015 de 27 de maio de 2021.

Artigo 11º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo válida para todos os discentes da FATEC São Carlos.

Artigo 12º - Casos omissos a esta Portaria serão analisados pela Congregação.

São Carlos, 01 de Setembro de 2023.


Prof. Dr. José Roberto Garbin

Diretor da Faculdade de Tecnologia de São Carlos

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TG

Pontos Critérios	Até 0,5	0,5 a 1,0	1,0 a 1,5	1,5 a 2,0
Resposta ao tema da pesquisa e relevância acadêmica	Não responde a nenhuma das questões do tema; tema não é relevante.	Responde apenas a algumas questões propostas pelo tema; tema pouco relevante.	Responde às questões principais do tema; tema relevante.	Responde a todas as questões do tema e inclui outras questões interessantes para a investigação; tema muito relevante.
Argumentação teórica	Apresenta informação incorreta e insuficiente.	Apresenta informação reduzida ou irrelevante.	Apresenta alguma informação, a maioria relevante.	Apresenta quantidade adequada de informação, toda ela relevante.
Clareza da redação e correção gramatical	Muitos trechos com problemas de redação que comprometem a clareza do texto; erros frequentes de gramática.	Alguns trechos com problemas de redação que comprometem a clareza do texto; mau aspecto, alguns erros.	Poucos trechos com problemas de redação que comprometem a clareza do texto; bom aspecto do texto, pouquíssimos erros.	Sem problemas de redação que comprometem a clareza do texto; bom aspecto do texto, sem erros.
Estrutura e adequação aos aspectos formais e às normas da ABNT	Estética do texto incorreta, não adequada às normas da ABNT; não sequencial e pouca organização.	Texto com muitos problemas de formatação, que prejudicam a estética definida pela ABNT; sequência de tópicos confusa.	Texto com poucos problemas de formatação, que prejudicam a estética definida pela ABNT; alguns itens da estrutura confusos	Texto sem muitos problemas de formatação; segue totalmente a norma definida pela ABNT; organização e sequência de forma clara e lógica.
Apresentação	Não respeitou o prazo estipulado; exposição confusa; postura inadequada; não respondeu os questionamentos dos avaliadores; slides/poster não organizados e com aspectos visuais ruins.	Não respeitou o prazo estipulado; exposição razoavelmente clara; respostas insuficientes aos questionamentos; slides/poster com aspectos razoáveis.	Respeitou o prazo estipulado; exposição razoavelmente clara; respostas adequadas aos questionamentos da banca; slides/poster organizados.	Respeito ao tempo estipulado; exposição clara; equilíbrio das falas entre os participantes; respostas adequadas aos questionamentos da banca; slides/poster organizado, com bom aspecto visual.

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EMPRESAS

Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Representante da empresa: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Tipo de produção intelectual: () TG¹ / () Outro: _____

() Monografia / () Artigo Científico / () Relatório Técnico () Plano de Negócio

Título/subtítulo: _____

Autor: _____ Código de matrícula: _____

Autor: _____ Código de matrícula: _____

Autor: _____ Código de matrícula: _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Nome do Curso: _____

Como representante da empresa acima nominada, declaro que as informações e/ou documentos disponibilizados pela empresa para o trabalho citado:

() Podem ser publicados sem restrição.

() Possuem restrição parcial por um período de _____ anos, não podendo ser publicadas as seguintes informações e/ou documentos:

() Possuem restrição total para publicação por um período de _____ anos, pelos seguintes motivos: _____

Representante da empresa

Local e Data

OBSERVAÇÕES:

1- O Termo deve ser elaborado pela instituição coparticipante, em papel com o timbre e identificação institucional.

2- Todos os pesquisadores envolvidos na pesquisa devem ter nome e nº da matrícula institucional informados no corpo do Termo.

3- Apenas o responsável pela instituição deve assinar e carimbar o presente Termo.

As observações em vermelho citadas acima deverão ser apagadas após o preenchimento da autorização.

¹ Trabalho de Graduação de Curso (TG) na Faculdade de Tecnologia de São Carlos

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO

TRABALHO DE GRADUAÇÃO DA FATEC SÃO CARLOS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, residente e
domiciliado(a) na _____, Bairro
_____, na Cidade de _____,
portador(a) do documento de identidade (RG/RNE) nº _____, órgão
emissor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº
_____, regularmente matriculado no Curso de
_____, ciclo _____, na qualidade de titular dos direitos morais e
patrimoniais de autor que recaem sobre meu Trabalho de Conclusão de Curso – TG (Trabalho de
Graduação), intitulado: _____

com fundamento nas disposições da LEI DO DIREITO AUTORAL, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

[] **AUTORIZO** a Faculdade de Tecnologia de São Carlos/SP vinculada ao Centro Paula Souza a reproduzir e disponibilizar a obra de minha autoria, integralmente ou parte dela, na rede mundial de computadores (Internet) e permitir a divulgação por meio eletrônico, da OBRA, a partir desta data, por tempo indeterminado, **a título de divulgação da produção científica gerada pela Faculdade**, sendo a obra disponibilizada em ambiente digital - Homepage/Site da instituição, Semana de Gestão, Congresso ou Grupos de Pesquisa da instituição;

[] **AUTORIZO** a Faculdade de Tecnologia de São Carlos/SP vinculada ao Centro Paula Souza a reproduzir e disponibilizar a obra de minha autoria, integralmente ou parte dela, e permitir a divulgação por meio da versão impressa ou digital, da OBRA, a partir desta data, por tempo indeterminado, **a título de divulgação da produção científica gerada pela Faculdade**, sendo a obra apenas disponibilizada na Biblioteca da instituição;

[] **NÃO AUTORIZO** a Faculdade de Tecnologia de São Carlos/SP vinculada ao Centro Paula Souza a reproduzir e disponibilizar a obra de minha autoria na Homepage/Site da instituição ou qualquer outro portal de acesso público. A obra referida será mantida em depósito legal na Biblioteca da Fatec São Carlos, a fim de registrar a produção acadêmica da Instituição e cumprir a determinação dos órgãos educacionais governamentais de comprovação da conclusão do curso,

independentemente da autorização das disponibilidades acima pelo(s) autor(es). Ou seja, sem a autorização, **a obra será armazenada apenas para fins legais em acervo fechado, mantida inacessível para consulta por usuários, sendo a mesma registrada no “Catálogo da Coleção da Biblioteca da Faculdade de Tecnologia de São Carlos”.**

Nos casos em que a divulgação for autorizada, a Fatec São Carlos não se responsabiliza pela utilização que será feita do conteúdo da obra pelos usuários do formato impresso ou eletrônico. Sendo assim, não é de responsabilidade desta Instituição controlar qualquer tipo de uso da referida obra. A obra continua protegida pela lei nº. 9610/98 referente ao direito autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Ao assinar o documento o discente se declara ciente da Portaria Ceeteps GDS 3015, de 27-05-2021, que estabelece os procedimentos de entrega dos Trabalhos de Graduação no âmbito das Fatecs, e para disponibilização no Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS).

São Carlos, ____/____/____

Visto do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)